

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ	2021/12/15017		
	CNPJ: 29.138.385/0001-30	NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017	Processo Licitatório Nº 052/2023	Concorrência nº 001/2023		
Data de Julgamento: 11/05/2023		Horário: 10:00		
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP	☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP	☒ Ampla Participação		

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
 EDITAL Nº 052/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2021/12/15017
 TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: *SELEÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AOS PÚBLICOS DE INTERESSE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS.*

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:
 11/05/2023 ÀS 10:00 HORAS**

LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: **SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NA RUA VISCONDE DA PARAÍBA, Nº 106 – 1º ANDAR, PARAÍBA DO SUL/RJ**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **11/05/2023**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **10:00**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 RUA VISCONDE DA PARAÍBA, Nº 106 – 1º andar, PARAÍBA DO SUL/RJ**

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 052/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2021/12/15017
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO SELEÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AOS PÚBLICOS DE INTERESSE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, por intermédio do acesso à página http://paraibadosul.rj.gov.br/publicacoes/editais Local, ____ de ____ de 2023. Assinatura	

Senhor Licitante,
 Visando comunicação futura entre a Prefeitura de Paraíba do Sul e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter a Secretaria de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail licitacaopmps2@gmail.com ou alternativamente pelo whatsapp (24) 2263-4469, aos cuidados da Comissão de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Paraíba do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2021/12/15017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AOS PÚBLICOS DE INTERESSE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 009/2023 torna público para conhecimento dos interessados que, na Sala de Licitações, localizada na Rua Visconde da PARAÍBA, Nº11 - Centro, neste Município, será realizada:

NO DIA 11/05/2023 ÀS 10:00 HORAS

A licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**” VALOR GLOBAL, para prestação de serviços de publicidade, visando a contratação de agência de publicidade e propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº.s 8.883/94 e 9.648/98; pela Lei nº. 4.680/65, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 4.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, e pelas disposições deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital de Processo Licitatório e anexos que o integram.

A sessão pública será realizada na sala de licitações da Prefeitura de Paraíba do Sul, na Rua Visconde da Paraíba, nº 106 – 1º andar - Paraíba do Sul/RJ, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 009/2023.

1 PREÂMBULO

A Prefeitura de Paraíba do Sul torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, tipo **TÉCNICA E PREÇO** – Processo Licitatório Nº 052/2023, que será regido pelas seguintes legislações:

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Lei 12.232 de 29 de abril de 2010.	Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação
Lei 4.680 de 18 de junho de 1965.		Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências.		

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e nos anexos que o integram.

2 DO OBJETO

SELEÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO AOS PÚBLICOS DE INTERESSE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS E DE SEUS ANEXOS:

ÍTEM	DESCRIÇÃO
1	Serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para a Prefeitura de Paraíba do Sul.

O Descritivo para a criação do Plano de Mídia está exposto no Anexo deste edital.

As diretrizes do objeto estão definidas no *Briefing*.

3 DA PARTICIPAÇÃO

Para participar desta licitação, a agência deverá estar certificada pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

As pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, receberão tratamento diferenciado.

Nenhuma agência poderá participar desta licitação com mais de uma proposta.

A agência vencedora não poderá subcontratar os serviços licitados.

Somente uma agência será contratada nesta licitação.

É vedada a participação nesta licitação de Empresas que:

Estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação e empresas estrangeiras que não funcionam no país;

Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou em situação de irregularidade, ou que por ela tenham sido declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

Estejam reunidas em consórcio;

Tenham sofrido sanção disciplinar consistente em suspensão ou declaração de inidoneidade, conforme dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Encontram-se a disposição dos pretendentes na Secretaria de Compras e Licitações, bem como no site <http://paraibadosul.rj.gov.br/publicacoes/editais>, Edital e anexos que poderão ser retirados em dias úteis, no horário das 08h30 às 16h00, no endereço descrito no preâmbulo.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão levadas à cota própria, abaixo atestada:

Órgão	Unidade	Classificação Programática	Projeto	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
02	04	04.131.000-4	2.119	3.3.90.39	704 - ROYALTIES

O valor estimado para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relacionados neste Edital e demais informações prestadas no Anexo I deste processo, está orçado em **R\$ 2.696.461,32 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**, valor global, para total prestação dos serviços requisitados. O principal objetivo deste processo licitatório é o melhor aproveitamento da verba, ou seja, a relação custo/benefício.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes, conforme descrito neste EDITAL, em invólucros não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA, apresentar **3 (três) envelopes totalmente sem identificação** contendo no interior de cada um a Proposta Técnica, “**PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**”, elaborada pela proponente conforme modelo descrito no **Anexo III** deste processo que serão entregues aos **3 (três) jurados** da Comissão Técnica para julgamento.

ENVELOPE nº. 01 –PROPOSTA TÉCNICA – VIA NÃO IDENTIFICADA
 Processo Administrativo nº. 2021/12/15017
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
 Razão Social
 CNPJ

ENVELOPE nº 02- PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA, apresentar 1 (um) envelope, contendo identificação externa do licitante conforme abaixo e contendo em seu interior a proposta **MELHOR TÉCNICA (Anexo III)** elaborada pelo licitante em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal, que somente será aberto na Sessão Pública.

ENVELOPE nº. 02 –PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA
 Processo Administrativo nº. 2021/12/15017
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
 Razão Social
 CNPJ

- **Em ambos os envelopes, devem conter, de forma clara e objetiva os itens listados abaixo:**

1 - Plano de Comunicação Publicitária
I - Raciocínio Básico
II - Estratégia de Comunicação Publicitária
III - Ideia Criativa
IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia
1- Capacidade de Atendimento
2 - Repertório
3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

ENVELOPE N.º 03- HABILITAÇÃO, apresentar 1 (um) envelope identificado conforme abaixo e contendo em seu interior toda a documentação especificada no item 6 deste edital e que somente será

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

aberto na Sessão Pública.

ENVELOPE nº. 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – VIA IDENTIFICADA
 Processo Administrativo nº. 2021/12/15017
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
 Razão Social
 CNPJ

ENVELOPE nº 04- PROPOSTA DE PREÇO – VIA IDENTIFICADA, apresentar 1 (um) envelope contendo identificação externa do licitante conforme abaixo e contendo em seu interior a **PROPOSTA DE PREÇO, (Anexo II)** elaborada pelo licitante em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal, que somente será aberto na Sessão Pública.

ENVELOPE nº. 04 – **PROPOSTA DE PREÇO** – VIA IDENTIFICADA
 Processo Administrativo nº. 2021/12/15017
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
 Razão Social CNPJ

ATENÇÃO: O envelope nº 1, quer na parte externa, ou em seu conteúdo, não poderá apresentar endereçamento, nome da licitante, assinatura, rubrica, marca, sinal, etiqueta, palavra, clipes, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a empresa proponente, conterà apenas em seu interior, as folhas da proposta grampeadas (um grampo) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

O envelope nº 1 deverá ser apresentado em 3 unidades, que conterà em seu interior a Proposta Técnica nãoidentificada, será enviado aos 3 (três) jurados da Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Comunicação, que avaliarão os quesitos das propostas sem terem ciência do proponente responsável por ela. Para total transparênciadeste processo licitatório, a identificação das propostas somente será de conhecimento público nasessão de abertura dos Envelopes 2, 3 , 4 e 5.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

A **DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO OU REGULARIZAÇÃO** deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original, para autenticação pela comissão de Licitação.

7.2. Os interessados em obter ou regularizar o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, no Departamento de Compras, situado à Rua Visconde da Paraíba, nº 106 – 1º andar - Centro, munidos dos documentos necessários, juntamente com o requerimento devidamente preenchido, até o **3º (TERCEIRO) DIA** anterior à data de abertura do certame licitatório, nos termos estabelecidos no **§ 2º art. 22 da Lei nº 8.666/93**; a relação da documentação a ser apresentada está relacionada nos subitens 7.3 a 7.6:

O licitante deverá apresentar a documentação atualizada com o requerimento em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura do certame licitatório que for participar, quando os documentos correspondentes integrantes do seu Certificado de Registro Cadastral estiverem vencidos, exceto, quando forem certidões de regularidade fiscal vencidas, que neste caso poderão ser apresentadas atualizadas junto com o CRC na documentação de habilitação para a licitação.

A realização do Cadastro é facultativo, e sua ausencia não causa inabilitação, deste que

6 DA HABILITAÇÃO

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

Os documentos necessários à habilitação deverão ser **apresentados em original ou por** qualquer processo de **cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original.

DA REGULARIDADE FISCAL.

O Envelope nº 2 "HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos a seguir relacionados. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, conforme relação abaixo:

- Contrato Social ou última Alteração Contratual Consolidada, no caso de empresa individual que apresentar Registro Comercial, ou ainda. Instrumento legal de Constituição vigente (**cópia autenticada contendo o ramo de Atividade pertinente ao Objeto da Licitação**);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) CNAE condizente com o Objeto da Licitação;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão negativa de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, dívida ativa da União e INSS;
- Certidão negativa de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimode R\$ 98.059,48 (noventa e oito mil cinqüenta e nove reais e quarenta e oito centavos) do valor estimado da contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, ou outra entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda;

Curriculo detalhado do Gerente de Mídia descrevendo experiência em trabalhos compatíveis com o escopo do presente certame;

O vínculo entre a empresa licitante e o Gerente de Mídia deverá ser comprovado por registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços registrado em cartório, atestando a capacidade técnica do referido profissional, ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

Apresentação de atestado ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a licitante tenha executado satisfatoriamente serviços semelhantes.

Alvará de localização e funcionamento emitido pelo Município sede da empresa, atual (Legível);

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração Conjunta (conforme modelo Anexo)

É facultada aos licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação abrirá o Envelope nº 04 das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica e divulgará o valor global de cada Proposta de Preços cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitação.

Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas Propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama, ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta.

A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços, que atender em sua essência aos requisitos do Edital e demais anexos, quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.

O preço total da Proposta será ajustado. O valor resultante consistirá no preço global corrigido da PROPOSTA DE PREÇOS.

Será rejeitada e desclassificada a Proposta de Preços da licitante que:

- a) Não aceitar as correções procedidas pela Comissão de Licitação conforme disposto deste Edital
- b) Ofertar preço unitário superior ao preço unitário apresentado na planilha de orçamento fornecida pela Administração inclusa no Termo de Referência
- c) Com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, apresentarem:

Preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: 1) Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMPS ou 2) Valor orçado pela PMPS.

d) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

e) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

f) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou Anexos;

g) Apresentar, na composição de seus preços:

taxa de Encargos Sociais (ES) ou taxa de B.D.I. inverossímil;

custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

A Comissão de Licitação analisará detalhadamente a Planilha Orçamentária e caso constatare erros aritméticos e/ou falhas na referida planilha da proponente que detém o menor valor global, estes deverão ser corrigidos pela mencionada Comissão. Após as correções ou adequações dos orçamentos o valor encontrado seja superior ao valor proposto pela licitante classificada em segundo lugar, a empresa classificada em primeiro lugar terá sua Proposta de Preços desclassificada.

Sendo desclassificada a vencedora, será convocada a segunda colocada e, mantendo-se o erro evidenciado neste Edital, convocam-se as demais empresas de acordo com a ordem de classificação.

Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da Proposta de Preços, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma deste Edital.

A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

produtos e da mão de obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma.

Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.

Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.

No caso de empate das Propostas:

Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior aquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação.

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á:

a) Obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.

b) Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

A Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a Comissão de Licitação poderá fixar aos concorrentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou Propostas caso todos os concorrentes sejam:

a) Inabilitados ou todas as Propostas desclassificadas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos Envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de apresentação.

Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

NPP = MPVO/P

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços;
 MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;
 P = Valor da Proposta em exame;

O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula. A nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = 0,60 \times \text{NPT} + 0,40 \times \text{NPP}$$

Sendo:

NF = Valor da Nota Final da Proposta;
 NPT = Nota da Proposta Técnica;
 NPP = Nota da Proposta de Preços.

Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

12 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), e os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

12.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

12.1.1 Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.1.3 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

12.1.3.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

12.1.3.2 -Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.3.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada, no caso de empate ficto será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de preclusão.

12.2. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por qualquer meio idôneo devidamente comprovado.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e/ou seus anexos e as da Lei 8.666/93;
- b) Não se refiram à integralidade do item cotado.
- c) Apresentem preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44 e 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- d) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- e) Forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- f) Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- g) Alterarem os quantitativos constantes da Proposta Técnica – ANEXO III do Edital;
- h) Apresentarem qualquer divergência no padrão da Proposta Técnica ou na sequência dos itens que prejudique a análise da proposta;

12.4. Consideram-se **excessivas** as propostas cujos valores globais sejam **superiores** ao valor global orçado pelo Município de Paraíba do Sul/RJ, indicado na **Proposta Técnica**.

12.5. Consideram-se **manifestamente inexecutáveis** as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pelo Município de Paraíba do Sul/RJ constante da Planilha Orçamentária; ou
- b) Valor global orçado pelo Município de Paraíba do Sul/RJ, indicado na Planilha Orçamentária.

12.6. O critério de inexecutabilidade será aplicado em relação ao preço global proposto e após comprovada a verossimilhança das planilhas de composição de preços unitários.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

12.7. Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

12.8. Havendo divergência entre o preço dos custos unitários e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

12.9. Prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência entre este e o valor expresso em numerais.

12.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

12.11. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentação e/ou proposta), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

12.12. Quando **todos** os licitantes forem inabilitados ou **todas** as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- a. Os atos de homologação desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, observando os dispositivos da Lei 866/93;
- b. Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Senhora Prefeita da Prefeitura de Paraíba do Sul, consoante poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Instituição.
- c. Não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para proceder a assinatura do contrato.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

14.1. O pagamento somente será realizado após recebimento e conferência do objeto licitado pela Administração, acrescido da nota fiscal individualizada, destacando-se, inclusive, que o **valor da Comissão da Agência será pago de forma individualizada**.

14.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 11.4 desta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

14.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda a execução dos serviços.

14.4. O **Contratante** efetuará o pagamento das notas fiscais/faturas no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da data de sua aprovação.

14.5. O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento do FGTS, e após a juntada da cópia dos documentos de comprovação fiscal. O recolhimento

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24.07.1991 (alterado pela Instrução Normativa nº 971/2009) e do ISSQN, referente ao objeto da contratação.

15 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A licitante vencedora se obriga a disponibilizar os serviços objeto desta licitação nas quantidades e períodos definidos em sua Proposta Técnica e de acordo com as necessidades da Secretaria de Comunicação.
- b. Fica consignado que a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar relatório, assinado pelo Gerente de Mídia, confirmando a veiculação do anúncio nos veículos definidos em sua Proposta Técnica
- c. O não atendimento aos prazos definidos pela Prefeitura de Paraíba do Sul será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não o fizer até **o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação**, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

16.4. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

16.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

16.7. Os recursos serão apostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

16.8. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

16.9. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis .

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

16.10. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Paraíba do Sul/RJ, situado a Rua Visconde da Paraíba, nº 11 - Centro, CEP – 25.850-000 - Paraíba do Sul/RJ, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 as 14h00, onde será emitido comprovante de recebimento.

16.11. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.

16.12. A Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Paraíba do Sul/RJ, que deverão onerar o presente exercício.

Órgão	Unidade	Classificação Programática	Projeto	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
02	04	04.131.000-4	2.119	3.3.90.39	704 - ROYALTIES

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância do Processo Administrativo nº 2021/12/15017, os regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

18.2. As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, caso não compareçam às sessões ou não se façam representar, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, conforme modelo constante em Anexo, o qual deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou anexado ao mesmo.

18.3. Os interessados poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL/RJ, situada na Rua Visconde da Paraíba, nº 106 – 1º andar - Centro, CEP- 25850-000, e-mail compraspmps2@gmail.com mediante solicitação por escrito da empresa interessada e, no máximo, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h.

18.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

18.5. A critério do **CONTRATANTE**, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, os quantitativos previstos neste Edital poderão ser alterados para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos pela Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços unitários ofertados.

18.6. Havendo recusa ou ausência de pedido de prorrogação do prazo de assinatura do contrato, o Município de Paraíba do Sul/RJ poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais condições e prazos propostos pelo primeiro colocado, podendo, ainda, optar por revogar a licitação ou determinados itens, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Paraíba do Sul/RJ ou outro meio de publicação, conforme a Lei.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

18.8. Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo Licitatório Nº 052/2023, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

18.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.

18.10. A empresa vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

18.11. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8. 666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.13. O acompanhamento e a fiscalização do objeto da presente licitação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação ou a quem esta delegar.

18.14. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação total ou parcial, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

18.15. Fica eleito o foro da Comarca de Paraíba do Sul/RJ para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela derivado.

18.15. Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PLANO DE MÍDIA

ANEXO IV – BRIEFING

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Paraíba do Sul/RJ, 16 de março de 2023.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2021/12/15017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

1) OBJETO

O objeto da presente é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para a Prefeitura de Paraíba do Sul.

2) OBJETO DETALHADO

2.1 - O serviço a ser prestado pela agência de publicidade que for vencedora do certame compreende: o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a compra de espaços e tempos publicitários para distribuição das peças ou campanhas junto aos veículos de divulgação.

2.2 - Também integram o objeto desta , como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução do contrato;
- b) À produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' terão a finalidade de:

- d) Gerar conhecimento sobre o público-alvo, os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- e) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- f) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática como ação de publicidade.

2.3 - Os serviços desta licitação não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.4 - Os serviços objeto da presente serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

2.5 - A agência atuará por ordem e conta do ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

das atividades complementares descritas neste edital e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

3) JUSTIFICATIVA

A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações.

Para cumprir esta tarefa, a Prefeitura de Paraíba do Sul conta com a Secretaria Municipal de Comunicação que tem como política de comunicação o interesse público. Cabe a essa divisão a responsabilidade de produzir e compartilhar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da administração municipal, de modo amplo e democrático, zelando pela pluralidade e objetividade das informações.

A contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade e propaganda é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório. Pois a publicidade institucional tem por objetivo a prestação de contas do planejamento e das ações tomadas pela Administração Pública, respeitando o interesse público, tendo apenas caráter educativo, informativo ou de orientação social.

4) ORÇAMENTO

5.1 - O valor da licitação está estimado em R\$ 2.696.461,32 (dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses.

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ Total
1	12	MÊS.	Contratação de serviços de publicidade prestados por intermediária de agência de propaganda para a Prefeitura de Paraíba do Sul.	R\$ 224.705,11	R\$ 2.696.461,32
TOTAL				R\$ 2.696.461,32	

O valor estimado desta licitação se baseia na perspectiva de realização de campanhas de eventos e projetos prospectados pela Secretaria Municipal de Comunicação.

5.2 - O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados ao objeto desta licitação, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura.
- Centralizar na Secretaria Municipal de Comunicação a gestão da publicidade da Prefeitura de Paraíba do Sul, submetendo todo material a ser produzido pela contratada à análise prévia da Secretaria.
- Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do contrato.
- Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à Prefeitura descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.
- Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

- (atores e modelos) e sobre as obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias.
- f) Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com indicação da mais adequada para sua execução.
- g) Obter a aprovação prévia da Secretaria, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto deste certame.
- h) Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final.
- i) Só divulgar informações que envolvam o nome do contratante, acerca da prestação dos serviços objeto deste mediante sua prévia e expressa autorização.
- j) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame.
- l) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- m) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- n) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste certame, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- o) Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto desta .
- p) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura.
- q) Disponibilizar à SECOM, até o décimo dia do mês subsequente, relatórios de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.
- r) Disponibilizar à SECOM, até o décimo dia do mês subsequente, por meio de cópia em DVD ou envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro.
- s) Manter durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.
- t) A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interessados dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- u) Participar de reuniões com a equipe da Secretaria sempre que solicitada pela contratante para a aprovação ou esclarecimentos dos serviços em elaboração ou prestados.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1 - A Subcomissão Técnica, prevista neste edital, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

6.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

6.2.1 - Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

6.2.1.1 - Subquesito 1 – Raciocínio Básico:

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do ANUNCIANTE e do
- b) contexto de sua atuação;

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

- c) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- d) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo ANUNCIANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

6.2.1.2- Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a consistência técnica da Estratégia de Comunicação Publicitária e a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do ANUNCIANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- c) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- d) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do ANUNCIANTE com seus públicos;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

6.2.1.3- Subquesto 3 – Ideia Criativa:

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do ANUNCIANTE, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios de comunicação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base no investimento disponível.

6.2.1.4 - Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano demídia;
- c) o conhecimento consistente dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a proposição adequada no uso dos recursos próprios de comunicação do ANUNCIANTE e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba estabelecida para a campanha, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

6.2.2 - Questão 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

publicitária do ANUNCIANTE;

- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do ANUNCIANTE na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o ANUNCIANTE e a licitante;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE.

6.2.3 - Quesito 3 -Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

6.2.4 - Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

6.3 - A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

6.3.1 - Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Edital.

6.3.2 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos/Sub-quesitos	Pontos
1 - Plano de Comunicação Publicitária	65
III - Raciocínio Básico	10
IV - Estratégia de Comunicação Publicitária	25
III - Ideia Criativa	20
IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
1- Capacidade de Atendimento	15
2 - Repertório	10
3 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
Pontuação máxima total	100

6.3.2.1 - Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas neste

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

Edital.

6.3.3 - A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

6.3.4 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

6.3.4.1 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

6.3.5 - A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório; e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.4 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação, observado o disposto neste Edital.

6.5 - Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

6.5.1 - apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

6.5.2 - não alcançar, no total, 70% (setenta por cento) dos pontos;

6.5.3 - obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

11.5.1 - Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto neste Edital.

6.6 - Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

6.7 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista neste edital ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação de Publicidade de Publicidade - CELP, cuja data será divulgada na forma prevista neste edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a agência.

7.3 Comunicar, por escrito, à agência, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

7.4 Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, depois da efetiva prestação de serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / RANFs, para o caso de prestadora de serviços com sede que não seja Paraíba do Sul.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

7.5 Nomear fiscal de contrato para atuar em conjunto com a empresa vencedora, devendo sanar dúvidas ou quaisquer assuntos relacionados ao correto cumprimento das obrigações da contratada e contratante.

7 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.2. Os serviços e os materiais contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93;

7.3. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Ana Cláudia dos Santos Nogueira de Freitas**, que terá como responsabilidades:

- a) Supervisionar a prestação dos serviços;
- b) Notificar a empresa sobre a intenção da Comunicação em aplicar as sanções;
- c) Atestar as notas fiscais;
- d) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 A Secom analisará as Propostas Técnicas das Licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.1 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por integrantes da Secom constituída por (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

8.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico os seguintes atributos da Proposta Técnica em cada quesito ou subquesito:

8.2.1 Quesito 1 – Plano de Comunicação Publicitária

8.2.1.1 Subquesito 1 – Raciocínio Básico

- a. Acuidade demonstrada na análise das características e especificidade da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e do contexto de sua atuação;
- b. A pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c. A assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pela Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

8.2.1.2 Subquesito 2 – Estratégia de Comunicação Publicitária

- a. Adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b. A consistência da argumentação em defesa do partido temático e do

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

conceito;

- c. As possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul com seus públicos;
- d. A consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e. A capacidade da Licitante de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, os desafios e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f. A exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

8.2.1.3 Subquesto 3 – Ideia Criativa

- a. O alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b. A pertinência da solução criativa com a natureza da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c. A adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d. A compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e. A originalidade da solução criativa e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f. A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos alvo;
- g. A exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

8.2.1.4 – Subquesto 4 – Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a. A adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b. A consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c. A consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d. A adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e. O grau de eficiência e a economicidade na utilização de verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

8.2.2 Quesito 2 – Capacidade de Atendimento

- a. Subquesto I – Clientes: o porte e a tradição dos clientes como anunciantes

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

publicitários e o período de atendimento de cada um;

- b. Subquesto II – Profissionais: a experiência dos profissionais da Licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul;
- c. Subquesto III – Infraestrutura: a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul na execução do contrato;
- d. Subquesto IV – Sistemática de Atendimento: a funcionalidade do relacionamento operacional entre a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e a Licitante;
- e. Subquesto V – Informação de Marketing: a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a Licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul.

8.2.3 Quesito 3 – Repertório

- a. A originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, do público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b. A clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c. A qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

8.2.4 Quesito 4 – Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a. A evidência de planejamento estratégico por parte da Licitante na proposição da solução publicitária;
- b. A demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c. A complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d. O encadeamento lógico da exposição do Relato pela Licitante.

8.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.3.1 Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesto, a Secom realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas Licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta aos critérios de julgamento técnico estabelecido no item 2 deste Termo de Referência.

8.3.1.1 A Secom deverá elaborar atas de julgamento das Propostas Técnicas, as quais deverão ser acompanhadas de planilha com as pontuações e justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada quesito e subquesto.

8.3.2 Aos quesitos ou subquestos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

Quesitos		Pontuação Máxima
1. Plano de Comunicação Publicitária		60
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	5
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
2. Capacidade de Atendimento		20
SUBQUESITOS	I. Clientes	7
	II. Profissionais	4
	III. Infraestrutura	3
	IV. Sistemática de Atendimento	2
	V. Informações de Marketing	4
3. Repertório		10
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
PONTUAÇÃO TOTAL		100%

8.3.3 A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Secom, considerando 1 (uma) casa decimal.

8.3.4 A Secom reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entra a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

8.3.4.1 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Secom, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Secom e passará a compor o processo desta licitação.

8.3.5 A pontuação final da Proposta Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 4 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária; Capacidade de Atendimento; Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.4 Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a Licitante que obtiver a maior pontuação, observando o subitem 9.5 deste Termo de Referência.

8.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo:

- Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro Nº 2;
- Não acalçar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- Obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

8.5.1 Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do presente Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

8.5.1.1 A Comissão Especial de Licitação e a Subcomissão Técnica deverão zelar para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderá revelar aspectos puramente formais nos Documentos de

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

Habilitação e nas Propostas das Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta e contribuam para assegurar a contratação da mais vantajosa.

8.6 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da Licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, será assim considerada a Licitante que obtiver a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação.

8.7 Persistindo o empate, a decisão será por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista ou em ato público marcado pela Comissão Especial de Licitação, cuja data será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e para o qual serão convidadas todas as Licitantes.

8.8 Se uma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 8.5, a pontuação atribuída pela Secom a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Secom, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

9. SANÇÕES

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a DPE/RJ poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à adjudicatária as sanções fixadas a seguir:

- Advertência;
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3 Na hipótese dos atrasos injustificados a seguir elencados serão aplicadas as seguintes penalidades:

- Atraso injustificado no cumprimento dos serviços solicitados, à licitante vencedora será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

9.4 Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das demais obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, dobrável na incidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

9.5 A aplicação das multas a que aluda este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique outras sanções previstas neste Edital, e demais cominações legais.

9.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul e seus órgãos licitantes.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 8.666/93.

Paraíba do Sul, 16 de março de 2023

Gustavo Leal da Silva
Secretária Municipal de Comunicação

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021/12/14017
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
TIPO: **TÉCNICA E PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ Total
1	12	MÊS.	contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para a Prefeitura de Paraíba do Sul.		
TOTAL					

Vigência: 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 60 meses com a celebração dos respectivos termos de aditamento, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Validade da Proposta _____ (não inferior a 90 dias corridos):

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: _____

Endereço Completo: _____ nº _____, Bairro _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Dados do Representante legal responsável pela assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços:

Nome Completo

Estado Civil

Profissão

Nº Identidade

Nº CPF

Endereço completo

LOCAL E DATA:

ASS. RESPONSÁVEL

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO DO PLANO DE MÍDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2021/12/15017

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda para a Prefeitura de Paraíba do Sul, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

1) DESCRIÇÃO DETALHADA:

1.1 Integram também o objeto desta CONCORRÊNCIA– Técnica e Preço, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas sobre comunicação e avaliação do governo, além de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados à execução dos contratos;
- b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;
- c) À criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.2 A contratação dos serviços elencados no subitem 1 tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, promover a venda de produtos e serviços ou informar e orientar o público em geral.

1.3 O planejamento previsto no subitem 1, alínea “a”, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (off-line) como digitais (on-line), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.4 As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea ‘a’ do subitem 1 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) Possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias e de

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

aceitação do governo, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.5 Os serviços previstos nos subitens não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.6 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação.

1.7 Para a prestação dos serviços será contratadas 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, Licitante ou contratada.

1.8 Os serviços objeto da presente serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

1.9 As agências atuarão por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1 e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.10 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens deste Edital.

1.11 As agências atuarão de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ	2021/12/15017		
	CNPJ: 29.138.385/0001-30	NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017	Processo Licitatório Nº 052/2023	Concorrência nº 001/2023		
Data de Julgamento: 11/05/2023		Horário: 10:00		
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP	☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP	☒ Ampla Participação		

ANEXO VI

‘BRIEFING’

Destina-se este '*briefing*' - especificamente, às agências de publicidade e propaganda que cumpram os requisitos necessários e que irão participar do processo de licitação do MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, e consequente contrato de prestação de serviços de publicidade e propaganda. Estamos apresentando este '*briefing*', de forma clara e transparente às empresas Licitantes, pautado e de acordo com o que determina o inciso II do artigo 6º da Lei Federal 12.232/2010, com o padrão definido no anexo I da Instrução Normativa SECOM nº.: 4 de 21.12.2010 e com o ordenado pelo parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com os ditames legais e a legitimidade do certame licitatório.

O critério para a implementação da campanha hipotética apresentada para julgamento pela agência vencedora neste processo licitatório, ficará a critério da MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, com base nas diretrizes da Divisão de Divulgação e Eventos.

1 - Contextualização Global

O perfil da administração pública vem se contextualizando como o verdadeiro prestador de serviços à sociedade. As leis exigem que os seres humanos que habitam uma cidade, estado ou país, sejam bem informados com a máxima eficiência, agilidade, modernidade e clareza que merecem. É obrigação dos administradores públicos, estabelecer as campanhas, meios, métodos e periodicidade com que vão se comunicar com a sociedade, pautando-se inclusive no que diz o parágrafo 1º do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil

A COMUNICAÇÃO SOCIAL é o “*coração*” de toda administração pública em sua relação de prestação de contas com a sociedade, e deve se utilizar de todos os meios existentes e disponíveis e que forem praticáveis - de acordo com logísticas, recursos, praticidade e a legalidade - para deixar os cidadãos bem informados sobre o que a administração está realizando com o dinheiro público, cumprindo também seu papel constitucional de informar educando a população - inclusive, com orientações sociais.

Essas ações e campanhas têm - entre outros objetivos, o foco principal de **prestar contas da utilização do dinheiro público**. A meta é educar, orientar, incentivar, estimular a auto estima, enfim, criar um clima favorável no seio da sociedade para que o Município se desenvolva com geração de empregos, com uma saúde pública de qualidade, com lazer e esporte para uma melhor qualidade de vida, com consciência sobre os destinos dos impostos pagos, pela busca de um meio ambiente saudável, de uma educação de qualidade com alunos, pais e professores satisfeitos, entre outras realizações desejadas pela administração pública.

Com essa política de COMUNICAÇÃO SOCIAL o Poder Executivo quer valorizar os serviços públicos de forma geral: saúde, educação, coleta de lixo, esporte, desenvolvimento sustentável e social. Uma imagem ruim desses serviços - tanto pelos moradores da cidade quanto por outras regiões do Estado e do País, prejudica a atração de novas empresas e investidores que possam se interessar por Paraíba do Sul.

A COMUNICAÇÃO SOCIAL do Poder Executivo tem a obrigação e o dever de acompanhar essa

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017	Processo Licitatório Nº 052/2023	Concorrência nº 001/2023		
Data de Julgamento: 11/05/2023		Horário: 10:00		
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP	☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP	☒ Ampla Participação		

evolução, sempre atuando em harmonia com a legislação específica do setor.

O Poder Executivo tem como visão do município: uma cidade histórica, organizada, tradicional e moderna, sustentável, focada no futuro participativo. A comunicação deve-se pautar sobre essa visão em todas as esferas do serviço público, visando valorizar a cidade e melhorar autoestima de quem faz parte dessa sociedade. Para tanto, a Comunicação Social do Município de Paraíba do Sul deve-se utilizar de toda estrutura disponível com acesso às mídias, sejam tradicionais ou alternativas, para alcançar o ponto de destaque que o Poder Executivo deseja para esse Município e sua população.

Neste sentido, o Poder Executivo estabeleceu como missão contribuir individualmente para que estejamos organizados administrativamente, deixando um legado de regras, oportunidades e progresso social, empresarial e ambiental, conectando passado, presente e futuro. E os valores que pautam essa atuação e devem basear a estratégia de comunicação pública são: respeito, honestidade, ética, sinceridade, compromisso e humildade.

A Comunicação Social deve informar, educar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços da administração, de forma institucional e impessoal, para conseguir fazer que seus cidadãos participem mais ativamente dos destinos da cidade, se utilizando das redes sociais e demais veículos de comunicação tradicionais, visando sempre o desenvolvimento do município e a participação ativa da população da administração pública.

Para acesso aos dados estatísticos sobre a cidade, orientamos a utilização do último censo do IBGE (dados oficiais). Há ainda como referência a ser pesquisada, o site patydoalferes.rj.gov.br.

2 - Problema ou Desafio de Comunicação

O MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL tem como desafio para os próximos anos - entre outros setores internos, fazer da COMUNICAÇÃO SOCIAL, uma importante ferramenta que consiga ajudar a alavancar os bons resultados que se projeta e promover a cidade local e regionalmente.

Um objetivo a ser conquistado é orientar e educar, através da comunicação, moradores da cidade, ou ainda em quem é do município e vive em outras localidades, as informações de melhoria e de eventuais mudanças do cenário municipal, utilizando-se de mídias tradicionais e sociais. Para isso, focar em ações que interligam a saúde, agricultura, educação, meio ambiente e turismo, objetivando o desenvolvimento econômico e sustentável do município. Criar e executar esses conceitos requer experientes profissionais com afinada técnica.

3 - Público-Alvo

A intenção de todos os esforços das campanhas e outras ações do MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL é para uma comunicação com eficiência para atingir toda a população da cidade (estimativa

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

de 44.741 habitantes - data de referência 05/05/2022) de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE - última referência oficial), incluindo todas as faixas etárias, socioeconômicas e produtivas, com olhares pontuais para os jovens e suas perspectivas de futuro, para os idosos, em seu direito à uma velhice de qualidade e para as mulheres como agente transformador da sociedade.

Há de se observar, que os diversos serviços prestados pelo Poder Executivo, influenciam direta ou indiretamente, a vida de todos os cidadãos. No entanto, a cada necessidade de comunicação, haverá uma linguagem direcionada de acordo com cada público específico, conforme o contexto em que a ação se enquadra, podendo ser com questões geográficas, com perfis econômicos e de idade entre muitas outras ações que surgirão ao longo do tempo.

4 - Período

Para efeito de planejamento, considera-se que as ações e campanhas do MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL, serão contínuas e distribuídas entre os doze (12) meses do ano, com respeito a coerência de cada estação e sazonalidade que exigirá a melhor adequação dos recursos.

Na campanha hipotética a ser apresentada no quesito “*Plano de Comunicação Publicitária*” e seus subquesitos: ‘*Ideia Criativa*’ e ‘*Estratégia de Mídia e Não-Mídia*’, as empresas participantes deste certame devem considerar um período de três meses (90 dias), preferencialmente. No entanto as concorrentes têm a liberdade de se justificar com outro período para a realização da referida campanha e se sujeitarem à análise da Subcomissão Técnica.

5 - Verba Referencial para Investimento

(Valor máximo para a campanha hipotética para referência de julgamento)

No cálculo dos valores para a veiculação, exposição, distribuição da campanha a ser apresentada para cumprimento do quesito ‘*Plano de Comunicação Publicitária*’ - subquesito ‘*Estratégia de Mídia e Não-Mídia*’, recomenda-se que seja usada como verba total limite, o valor de até R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais), correspondente a cerca de 20% (vinte por cento) do valor máximo estimado nessa para a execução contratual que contemplará todas as campanhas a serem executadas, por ordem e conta do MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL.

RESPONSÁVEL PELO ‘*BRIEFING*’
Gustavo Leal da Silva

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu sócio Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - _____ e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o Sr.(a) _____, portador (a) da carteira de Identidade nº _____ - _____ e do CPF nº _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRÊNCIA nº 001/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul, em especial para firmar declarações, atas, propostas e contratos, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul/RJ, sob as penas da lei, que as informações abaixo sobre o fornecedor, CNPJ nº _____, são firmes e verdadeiras:

01 – Na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei;

02 – Até a presente data, todas as informações constantes da base de dados de Cadastros do Município de Paraíba do Sul/RJ, são verdadeiras e exprime a atual situação do fornecedor, comprovada pelos documentos apresentados;

03 – O porte da empresa é _____, de acordo com o definido na legislação pertinente, especialmente o disposto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

04 - DECLARA ao Município de Paraíba do Sul-RJ que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório, e se compromete a disponibilizar os produtos/serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

05 - DECLARA junto ao Município de Paraíba do Sul-RJ, não haver impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

06 - DECLARA não ter recebido do Município de Paraíba do Sul-RJ, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

07 - Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, que NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

08 - DECLARO não possuir no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

09 - Declaro, ainda, compromisso de informar formalmente a Prefeitura de Paraíba do Sul/RJ, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Município Paraíba do Sul/RJ, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima e que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para participação em processo licitatório.

Local e Data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: FAZER EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO Licitatório Nº 052/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, de um lado A **PREFEITURA DE PARAÍBA DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.138.385/0001-30, com sede na, centro de Paraíba do Sul, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, _____, residente e domiciliada _____, portadora da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrita no CPF/MF sob o nº. _____ a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr (a). _____ (qualificação), residente e domiciliado na cidade de _____, à _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF, sob n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei n. 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 Seleção de empresa(s) especializada(s) para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto aos públicos de interesse, conforme as especificações deste edital e de seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1-Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, adjudicação do processo licitatório, homologação da proposta pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

2.2- Será incorporada a este Contrato, mediante **TERMOS ADITIVOS**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações dos procedimentos, prazos, ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Compete à **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços prestados pela **CONTRATADA** sempre que julgar necessário, a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias para o constante e almejado aprimoramento dos serviços.

3.2 A empresa contratante obriga-se à:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mensalmente, no prazo de 30 dias contados da apresentação da fatura mensal, devidamente atestada pelo órgão competente da **CONTRATANTE**, de acordo com a demanda.
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do objeto do **CONTRATO**;

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017	Processo Licitatório Nº 052/2023	Concorrência nº 001/2023		
Data de Julgamento: 11/05/2023		Horário: 10:00		
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

- c) Exercer a fiscalização do CONTRATO;
- d) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa contratada obriga-se à:

Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados ao objeto desta licitação, de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura.

4.2 Centralizar na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM) a gestão da publicidade da Prefeitura de Paraíba do Sul, submetendo todo material a ser produzido pela contratada à análise prévia da SECOM.

4.3 Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações da Prefeitura durante todo o período da vigência do contrato.

4.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir integralmente à Prefeitura descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

4.5 Negociar sempre as melhores condições de preço para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre as obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias.

4.6 Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, com indicação da mais adequada para sua execução.

4.7 Obter a aprovação prévia da SECOM, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada ao objeto deste certame.

4.8 Responsabilizar-se por produtos e/ou serviços realizados por meio de contratação de terceiros, zelando pelos cumprimentos dos prazos e pela qualidade da entrega final.

4.9 Só divulgar informações que envolvam o nome do contratante, acerca da prestação dos serviços objeto deste, mediante sua prévia e expressa autorização.

4.10 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame.

4.11 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

4.12 Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

4.13 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste certame, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

4.14 Responder perante a Prefeitura e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto desta .

4.15 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Prefeitura.

4.16 Disponibilizar à SECOM, até o décimo dia do mês subsequente, relatórios de produção e veiculação autorizadas no mês anterior.

4.17 Disponibilizar à SECOM, até o décimo dia do mês subsequente, através de envio virtual, o conjunto de peças produzidas no período, em sua versão final e aprovada, para fins de arquivamento e registro.

4.18 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

4.19 A agência não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interessados dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sem pré conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

4.20 Participar de reuniões com a equipe da SECOM sempre que solicitada pela contratante para a aprovação ou esclarecimentos dos serviços em elaboração ou prestados.

CLÁUSULA QUINTA

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

DA PERIODICIDADE

5.1 Garantir que os serviços contratados sejam iniciados de acordo com a ordem de serviço emitida pela SECOM, em prazo estipulado pela mesma, não ultrapassando 10 dias, nos dias e horários indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1- Pela execução dos serviços objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia global, de R\$ _____ (_____), até 30(trinta) dias após a emissão da nota de empenho, mediante relatório dos serviços prestados no período.

A quantia paga será parcelada em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, e mediante a relatório dos serviços prestados durante o período, limitando-se ao valor global do contrato referente a serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto aos públicos de interesse, conforme as especificações deste edital e de seus anexos, conforme forem ocorrendo a prestação dos serviços

6.1.1- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

6.1.2- Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

6.2- Na hipótese de prorrogação prevista no subitem 7.2, o valor mensal do serviço poderá ser atualizado monetariamente com base na variação acumulada do IPCA IBGE, durante o período de 12 meses.

6.3- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, com descrição do objeto contratado e número do PROCESSO Licitatório Nº 052/2023.

6.3.1 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO, ensejará a suspensão do pagamento.

6.4 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas em função deste contrato serão suportadas através de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, na rubrica:

Órgão	Unidade	Classificação Programática	Projeto	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
02	04	04.131.000-4	2.119	3.3.90.39	704 - ROYALTIES

6.5 – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS

7.1 -A vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, ou seja, de __/__/__ a __/__/__.

7.2- O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS MULTAS

8.1- Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a Contratada,

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93, as seguintes multas:

A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença ou inexecução parcial.

O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do total do valor ajustado,

§ 1º - As multas pecuniárias não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão ser cobradas na forma da Lei Federal nº.8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Fazenda comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1-A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a)- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b)- quando houver interrupção na prestação dos serviços ora contratados, sem justificativa aceita.

9.2- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

9.3-Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

9.4-A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

9.5-Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.6-Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

10.1- Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Ana Claudia dos Santos Nogueira de Freitas**, que terá como responsabilidades:

a) Supervisionar a prestação dos serviços;

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

- b) Notificar a empresa sobre a intenção da Comunicação em aplicar as sanções;
- c) Atestar as notas fiscais;
- d) Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

12.2 E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustadas a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paraíba do Sul, ____ de _____ de 2023.

DAYSE DEBORAH ALEXANDRA NEVES
 Prefeita Municipal

Contratante
 CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. _____ RG _____
- 2. _____ RG _____

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
☐ Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		☐ Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		☒ Ampla Participação

ANEXO VIII

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
E-MAIL:		TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:			
ESTADO CIVIL:	CPF:	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		NÚMERO:	BAIRRO:
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
FUNÇÃO QUE OCUPA NA EMPRESA:		DADOS BANCÁRIOS (preferencialmente BB ou CEF):	

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

	Rua Visconde da Paraíba, nº 106, centro, Paraíba do Sul/RJ CNPJ: 29.138.385/0001-30	2021/12/15017		
		NÚMERO	FOLHA	RÚBRICA
Processo Administ. nº 2021/12/15017		Processo Licitatório Nº 052/2023		Concorrência nº 001/2023
Data de Julgamento: 11/05/2023			Horário: 10:00	
[] Exclusivo para: MEI, ME ou EPP		[] Itens exclusivos para: MEI, ME ou EPP		[X] Ampla Participação

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA EXPRESSA DE DIREITO A RECURSO

Processo Licitatório Nº 052/2023
Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 001/2023
Tipo: Técnica e Preço

Licitante: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

O Licitante acima identificado, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, declara que não enviou qualquer pessoa para representá-lo na licitação epigrafada e que, diante deste fato e de seu desinteresse em apresentar recurso administrativo contra a habilitação ou inabilitação sua ou de outras licitantes, renuncia expressamente ao eventual direito de interpor recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ressalvado o seu direito de oferecer apelo na fase de julgamento das propostas comerciais.

Por ser a expressão fiel da verdade, firmo o presente.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da empresa (Identificação do mesmo)